



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/88

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÕES A EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de "PAÇO MUNICIPAL EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ" ao prédio da Prefeitura Municipal de Céu Azul e alterada a denominação da Avenida Aurora para "AVENIDA NILO UMBERTO DEITOS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 1º de julho de 1988.

JOÃO SANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL